

- Foi estabelecido, em reunião do Conselho de Escola junto à Comunidade Escolar, que como forma de auxiliar na segurança, garantir a caracterização da Unidade de Ensino e a identidade de nosso aluno, faz-se necessário aos alunos do Ensino Integrado o uso do uniforme.
- É importante considerar de que estas funcionam como um código visual, que valoriza a adequação do aluno (a) ao mundo do trabalho. Roupas e calçados informais não se mostram condizentes ao ambiente profissional. Com vistas a isso, o uso de shorts, blusas decotadas, vestidos e /ou saias curtas (acima dos joelhos), bem como o uso de chinelos, papetes, bonés e similares não são apropriados.

MOTIVOS PARA USAR O UNIFORME

- 1) Segurança, pois facilita a identificação dos alunos;
- 2) Praticidade, pois evita modismo;
- 3) Comodidade, pois economiza “roupa de sair”.

Conforme Regimento Comum – CPS Capítulo 2º, Artigo 103, § VIII: trajar-se adequadamente em qualquer dependência da escola, de modo a manter-se o respeito mútuo e a atender às normas de higiene e segurança pessoal e coletiva.

- Para fins de promoção ou retenção, a frequência terá apuração independente do rendimento. Será exigida a frequência mínima de 75% do total de horas de efetivo trabalho escolar, considerando o conjunto dos componentes curriculares. Caso os alunos menores estejam, a qualquer momento, abaixo deste percentual, o Conselho Tutelar será informado, conforme prevê a legislação.
- **O comparecimento** dos pais ou responsáveis por alunos menores às Reuniões de Pais e Mestres, às Convocações da Direção, Coordenação, Orientação Educacional ou Secretaria (Assinatura de documentos, matrícula, etc.) **é obrigatório dentro do período previamente divulgado**. Para aqueles que trabalham será fornecida Declaração de Comparecimento para fins de justificativa, conforme prevê a legislação.
- Para os alunos concluintes de cursos dos Ensinos Integrado e Técnico não será emitida Declaração de Conclusão, Histórico Escolar ou Diploma se o aluno estiver com documentação pendente.

• Para maiores informações acesse o nosso blog: <http://etecaprigio.blogspot.com.br> ou o site: www.etecaprigio.com.br

- O Regimento das Escolas Técnicas está disponível no site do Centro Paula Souza para consulta (www.cps.sp.gov.br).
- A não observação de qualquer norma acarretará em penalidade prevista no Regimento Comum do CEETEPS.

Atualizado em 17/02/2017

Manual do Aluno

ETEC PROFº APRÍGIO GONZAGA E EXTENSÕES

DIREÇÃO

Ao matricular-se nos cursos oferecidos por esta unidade, automaticamente o aluno ou seu responsável legal concorda integralmente com as normas previstas no Regimento Comum das Escolas Técnicas, entre elas:

- Comparecer pontualmente e assiduamente às aulas e atividades escolares programadas.
- Respeitar os colegas, os professores e demais servidores da escola;
- Cooperar e zelar na conservação do patrimônio da escola, concorrendo também para que se mantenha a higiene e a limpeza em todas as dependências;
- Respeitar normas específicas para os laboratórios;
- Atentar para os prazos de entrega e de solicitação de documentos da Secretaria, nos horários de funcionamento deste setor, mantendo sempre atualizados os cadastros. Pendências de documentos devem ser resolvidas com urgência, sob pena de serem indeferidas solicitações diversas.
- Os Contratos de Estágio serão entregues na secretaria aos cuidados do professor responsável. Os horários de atendimento deste responsável estão afixados na Secretaria.
- O lanche servido na Alimentação Escolar é destinado exclusivamente aos alunos e estes não devem fazer uso indevido como desperdiçar e/ou apropriar-se da Alimentação Escolar de outro aluno.
- A utilização de equipamentos audiovisuais, laboratórios, quadra esportiva, auditório da unidade estão condicionados a presença de um professor para acompanhar as atividades.
- É de responsabilidade do aluno zelar por seus pertences pessoais, tais como: carteiras, bolsas, cartões de banco, aparelhos eletrônicos, dinheiro, etc. A escola não se responsabiliza por perdas ou furtos de objetos pessoais ou valores de qualquer espécie.
- É de responsabilidade do aluno, ou seu responsável quando este for menor, apresentar Atestados Médicos (original e cópia) na Secretaria da unidade, lembrando que os mesmos justificam as faltas e não as abonam. Além disso, nem todos os Atestados são passíveis de justificativa de faltas, conforme legislação vigente.

- Em caso de atestado superior a 15 dias deverá ser solicitado Acompanhamento Domiciliar na Secretaria com apresentação da documentação original e respectiva cópia.
- A reunião de Pais e Mestres ocorrerá no período de funcionamento dos cursos, exceto a reunião para Ingressantes do Ensino Integrado.
 - Todos os prazos de emissão de documentos e resultados estão afixados na secretaria.
- Os responsáveis legais poderão agendar previamente atendimento com a Orientação Educacional, Coordenação ou Direção, dentro dos horários de trabalho destes.
- As reclamações e sugestões deverão ser encaminhadas por escrito, e depositadas na caixa ao lado da Secretaria ou podem também ser enviadas no email do Fale Conosco: faleconoscoetec034@gmail.com

HORÁRIO DAS AULAS

Períodos	Manhã: 7h00-11h30	Tarde: 13h00-17h30	Noite: 19h00-23h00
----------	-------------------	--------------------	--------------------

- Entrada as 7:00h para o Ensino Integrado, sem tolerância.
 - Os alunos do Ensino Integrado terão direito a 5 atrasos por semestre controlados pelo "Cartão de Atraso" entregue na primeira semana de aula, o aluno entrará somente na 2ª aula às 7h50min após a autorização do Coordenador no Cartão.
 - É dever do aluno comparecer pontualmente e assiduamente às aulas e atividades escolares programadas, empenhando – se no êxito de sua execução. Orientamos que os alunos cheguem com 10 minutos de antecedência, cumprindo assim o horário.
 - O aluno do Ensino Médio Integrado não tem tolerância de atraso no período da tarde, tampouco entrada na 2º aula, neste período.
 - **ATENÇÃO:** A **matrícula** nas séries ou módulos iniciais será confirmada no prazo de 5 (cinco) dias letivos, a contar do início da série/módulo, ficando sujeita a **cancelamento no caso da falta consecutiva** do aluno durante o referido período, sem justificativa documental, conforme Regimento Comum do Centro Paula Souza, Capítulo 4º, Artigo 54, § 3º.
 - Perderá a vaga, em qualquer série ou módulo em que estiver matriculado, o aluno que se ausentar da escola por 15 (quinze) dias consecutivos, sem justificativa documental, independente da época em que ocorrer, conforme Regimento Comum do Centro Paula Souza, Capítulo 4º, Artigo 57, § 2º.
- As sínteses de avaliação do rendimento do aluno, parciais e finais, elaboradas pelo professor, serão expressas em menções correspondentes a conceitos, com as seguintes definições operacionais:

Menção	Conceito	Definição Operacional
MB	Excelente	O aluno obteve excelente desempenho no desenvolvimento das competências do componente curricular no período.
B	Bom	O aluno obteve bom desempenho no desenvolvimento das competências do componente curricular no período.
R	Regular	O aluno obteve desempenho regular no desenvolvimento das competências do componente curricular no período.
I	Insatisfatório	O aluno obteve desempenho insatisfatório no desenvolvimento das competências do componente curricular no período.

NÃO É PERMITIDO AO ALUNO:

- Retirar-se da unidade durante o horário escolar, sem autorização da Coordenação/Direção. Caso o aluno seja maior, deverá solicitar autorização na Coordenação e assinar a saída em livro próprio. Em caso de dispensa de aluno menor no horário de aula, os pais deverão enviar solicitação escrita e assinada ou buscá-lo pessoalmente. Não serão aceitas dispensas por telefone, e-mail, fax, etc. O responsável deverá cadastrar na Secretaria os nomes e números de documentos de identidade de parentes autorizados a buscar o menor, caso contrário, a saída não será autorizada.
- Entrar ou permanecer na escola, fora do horário escolar, sem autorização da coordenação ou Direção. No caso de aluno menor, é necessário que apresente autorização escrita do responsável.
- Portar, ter sob sua guarda ou utilizar qualquer material que possa causar riscos à saúde, à segurança e à integridade física, própria ou de outra pessoa.
- Entrar na UE com skate, patins e similares.
- Utilizar redes sociais para propagação de fotos de pessoas ou de qualquer situação que denigre a imagem da Instituição, de alunos ou de funcionários diretos ou terceirizados.
- Fazer uso de aparelho celular e de eletrônicos, em conformidade com a LEI n.º 4.734, de 4 de janeiro de 2008.
 - Fumar no recinto da escola.
 - Introduzir, portar, guardar ou fazer uso de substâncias entorpecentes ou de bebidas alcoólicas, ou comparecer embriagado ou sob efeito de tais substâncias no recinto da UE;
- Depredar o ambiente escolar, com pichações, quebra de mobiliários e/ou equipamentos, etc. O Regimento prevê ressarcimento, ou seja, o autor ou responsável arcará com a indenização do prejuízo causado ao patrimônio público.
- Vender rifas ou praticar qualquer tipo de comércio na escola, sem autorização escrita da Direção.
 - Praticar quaisquer atos de violência física, psicológica ou moral contra pessoas (incluindo a prática do *bullying* ou *trote*);
- Desacatar funcionário público, conforme: Código Penal - | Decreto-lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Art. 331.
- Namorar ou manter contato íntimo nas dependências da escola;
- Circular sem autorização em qualquer dependência no prédio escolar em horário de aula, entre períodos ou locais não autorizados ou sinalizados com aviso escrito ou faixa zebraada ou, ainda, outro tipo de indicação.
- Utilizar indevidamente os armários ou causar danos aos mesmos.
- Todos os casos detectados de práticas indevidas que configurem infrações graves poderão ser encaminhados para a Autoridade Policial e/ou Conselho Tutelar.
- Realizar dias temáticos e/ou comemorativos sem autorização por escrito da Direção da escola.
 - ❖ O trote é expressamente proibido e os alunos envolvidos poderão até ser transferidos compulsoriamente da escola de acordo com as normas do Regimento Escolar. A prática do trote é proibida pelos artigos 98, Capítulo III, Artigo 100 e Capítulo IV § 1º, 2º e 3º do Regimento Comum das Escolas Técnica Estaduais.